



Centro
Tecnológico
das Indústrias
Têxtil e
Vestuário de
Portugal

FICHA TÉCNICA

MÁSCARA PARA USO SOCIAL
DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA

MODELO C

1. ÍNDICE

1. ÍNDICE	2
2. ENQUADRAMENTO	3
3. APRESENTAÇÃO GERAL	3
3.1. Identificação do artigo	4
4. ESPECIFICAÇÃO DE MEDIDAS	4
4.1. Tabela de medidas orientadoras	4
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	4
5.1. Especificação dos materiais	5
5.2. Avaliação e critérios de aceitação	5
6. INFORMAÇÃO A PRESTAR AO UTILIZADOR FINAL	6
6.1. Informação na embalagem (definido no 7.1 do DNP CWA 17553):	6
6.2. Instruções de utilização que acompanham a máscara para uso social (definido no 7.2 do DNP CWA 17553):	6
7. INFORMAÇÃO A PRESTAR ÀS AUTORIDADES	7

2. ENQUADRAMENTO

Esta máscara descartável pretende servir como uma máscara barreira para complemento das medidas de proteção e das regras de distanciamento social, não se podendo nunca sobrepor às medidas de proteção e das regras de distanciamento social, fundamentais para controlo da COVID-19.

Adicionalmente, estas máscaras não são para utilização por profissionais de saúde no exercício das suas funções, nem são um dispositivo médico. Assim, não cumprem o regulamento das máscaras cirúrgicas (Regulamento UE/2017/745) nem dos equipamentos de proteção individual (Regulamento UE/2016/425).

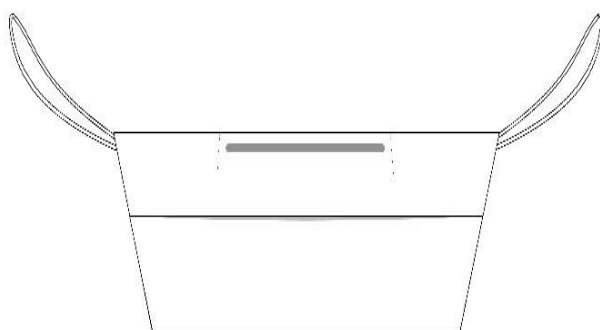
Estas máscaras são destinadas a ser usadas pelas pessoas quando deixam as suas casas para deslocações ao seu local de trabalho, escola ou estabelecimentos comerciais, para ajuda na proteção da comunidade.

Este documento especifica ainda os requisitos mínimos de proteção das máscaras reutilizáveis, para duas aplicações específicas:

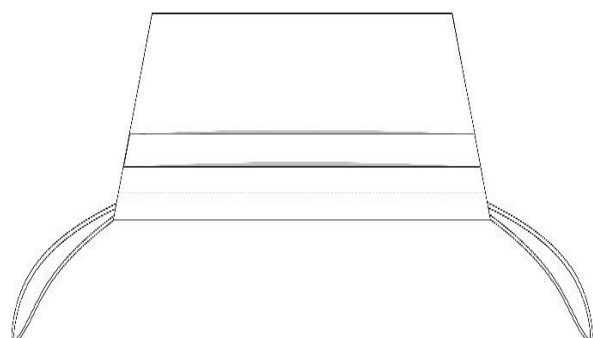
- **Nível 2 (nível 90%):** máscaras destinadas à utilização por profissionais que não sendo da saúde estão expostos ao contacto com um elevado número de indivíduos.
- **Nível 3 (nível 70%):** máscaras destinadas à promoção da proteção de grupo (utilização por indivíduos no contexto da sua atividade profissional, utilização por indivíduos que contactam com outros indivíduos portadores de qualquer tipo de máscara e utilização nas saídas autorizadas em contexto de confinamento, nomeadamente em espaços interiores com múltiplas pessoas).

Estas máscaras deverão ser utilizadas por um período máximo de 4h, devendo ser trocadas sempre que se encontrem húmidas.

3. APRESENTAÇÃO GERAL



Vista superior



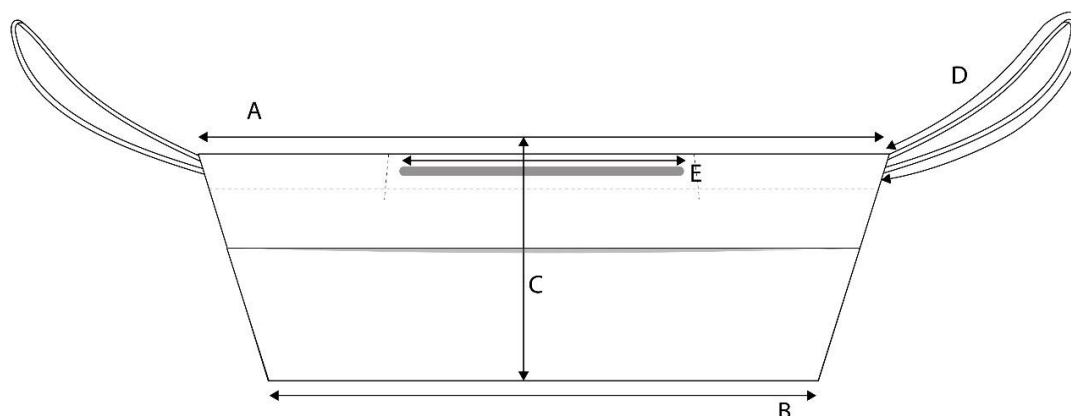
Vista inferior

3.1. Identificação do artigo

SECÇÃO:	Criança
ARTIGO:	Máscara para uso social descartável para crianças – Modelo C
BREVE DESCRIÇÃO:	Máscara descartável para proteção do rosto. Vista superior com uma prega e vista inferior com duas pregas. União dos componentes externos da zona do nariz e do queixo efetuada por costuras. Não é recomendado fazer costuras verticais ao longo do nariz, boca e queixo. Elástico à volta da cabeça e com suporte para o nariz integrado através de um guia para inserção de clipe nasal, que seja de fácil ajuste e devidamente seguro. Não estéril.

4. ESPECIFICAÇÃO DE MEDIDAS

Os pontos de medida são os que a seguir se apresentam nos esquemas; os valores para os respetivos tamanhos encontram-se na tabela de medidas, no final deste ponto.



4.1. Tabela de medidas orientadoras

Medidas		Criança (6-9 anos) (cm)	Criança (10-12 anos) (cm)
A	Comprimento na parte mais larga	16-17	17-18
B	Comprimento na parte mais estreita	12-13	13-14
C	Altura	4,5-5,5	5,5-6,5
D	Comprimento total do elástico	9-12	9-12
E	Comprimento do clipe nasal	6-8	8-9
	Altura com pregas abertas	11-12	12-13

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Especificação dos materiais

Propriedades	Norma / método	Especificação
Estrutura e composição têxtil	---	Estruturas têxteis simples ou combinadas: não-tecidos (Spunbond (S), Meltblown (M), SMS (Spunbond / Meltblown / Spunbond), Spunlace ou Thermal Bonded), tecidos ou malhas. A sua composição poderá ser em fibras sintéticas ou fibras celulósicas e suas misturas, em conformidade com os requisitos pretendidos. Não é aconselhado que os materiais tenham algum tipo de acabamento químico (antibacteriano, anti odores, etc.).
Massa por unidade de superfície	EN 12127	20 a 500 g/m ²
Clipe nasal	---	Clipe em material plástico, sem nenhum tipo de metal presente em sua composição/construção. Não deve ter arestas. As extremidades devem ser arredondadas. Tem de permitir o fácil ajuste e manter a forma durante o uso da máscara. Não é permitido sistema de inserção e remoção de clipe nasal amovível.
Sistema de ajuste nas orelhas	---	Fita ou cordão de elástico que permita fácil colocação ou remoção. É permitido a utilização de sistemas de ajuste, desde que o loop tenha uma circunferência máxima de 7,5cm ao fazer o ajuste.

Nota: não é aconselhado a utilização de adornos (brilhos, missangas, e outras aplicações) e acessórios eletrónicos (fitas de led, lâmpadas, etc.).

5.2. Avaliação e critérios de aceitação

As máscaras descartáveis devem considerar como requisitos mínimos o cumprimento da capacidade de filtração e respirabilidade. A máscara deverá garantir o cumprimento dos requisitos ao longo de todo o ciclo de vida do produto.

Assim, os critérios de aceitação são (de acordo com DNP TS 4575):

Ensaio	Método de ensaio	Critério de aceitação
Inspeção visual ⁽¹⁾	Estabelecido no Anexo C da DNP TS 4575	100 % das amostras conformes
Resistência do ajuste para a cabeça ⁽¹⁾	Estabelecido nas Secções 5.9 e 6.3 do DNP CWA 17553	100 % das amostras conformes
Eficiência da filtração	Estabelecidos na Secção 6.4 do DNP CWA 17553	≥ 90 % - Nível 2 ≥ 70 % - Nível 3
Respirabilidade	Estabelecidos na Secção 6.5 do DNP CWA 17553	≤ 40 Pa/cm ² ou ≥ 8 l/min
Limpeza microbiana (bioburden) ⁽²⁾	EN ISO 11737-1	≤ 30 cfu/g

⁽¹⁾ A realizar em laboratório que disponha dos meios adequados para a sua realização, não carecendo de realização em laboratório acreditado.

⁽²⁾ Aplicável à máscara higienizada (pronta a utilizar). Requisito adicional ao DNP CWA 17553.

A DNP CWA 17553 sugere que a máscara tenha clipe nasal. Entretanto, não é um requisito obrigatório. A DNP TS 4575 obriga que a máscara tenha clipe nasal.

6. INFORMAÇÃO A PRESTAR AO UTILIZADOR FINAL

O produtor deve fazer acompanhar a máscara com informação ao utilizador final, designadamente a informação que permita fazer um uso adequado da mesma. A informação deve estar na língua oficial do país utilizador.

Nota: De acordo com DNP CWA 17553 produtor significa: fabricante de um produto, o representante do fabricante, o importador do produto ou outros profissionais da cadeia de comercialização.

6.1. Informação na embalagem (definido no 7.1 do DNP CWA 17553):

A máscara para uso social deve ser marcada de forma clara e durável com as informações seguintes na embalagem mais pequena disponível para comercialização ou devem ser legíveis através da embalagem, se a embalagem for transparente:

- Nome do produtor, marca comercial ou outro meio de identificação.
- Identificação da composição das matérias-primas.
- Modo de identificação do produto, por exemplo, número de lote.
- Designação produto:
 - Se DNP TS 4575: “Máscara para uso social CWA 17553:2020”;
 - Se CWA 17553: “Cobertura facial comunitária CWA 17553:2020” ou designação da especificação nacional seguida por “CWA”.
- Nível da eficiência da filtração: “nível 90%” ou “nível 70%”, para a eficiência da filtração de partículas com cerca de 3 (\pm 0,5) μ m ou “valor obtido em %” para eficiência de filtração.
- Indicação do método de ensaio da filtração: “referência norma” ou “identificação método de ensaio nacional”.
- Tipo de cobertura facial comunitária/ máscara para uso social: “descartável”.
- Tipo de utilizador: “criança”.
- Aviso de restrição da idade:
 - Se criança e DNP TS 4575: “Não adequado para crianças com idade inferior a 6 anos”;
 - Se criança e CWA 17553: “Não adequado para crianças com idade inferior a 3 anos”.
- Condições de armazenamento.

6.2. Instruções de utilização que acompanham a máscara para uso social (definido no 7.2 do DNP CWA 17553):

- AVISOS:
 - De modo a utilizar esta cobertura facial comunitária/ máscara para uso social corretamente é importante que siga estas instruções.

- Se está doente, esta cobertura facial comunitária/ máscara para uso social não é adequada. Procure aconselhamento médico.
- Esta cobertura facial comunitária/ máscara para uso social não é um dispositivo médico no âmbito da Diretiva 93/42/CEE ou Regulamento UE 2017/745 (máscaras cirúrgicas) nem um equipamento de proteção individual do Regulamento UE 2016/425 (máscara de proteção respiratória).
- Verificar sempre se a cobertura facial comunitária/ máscara para uso social está ajustada corretamente e cobre o nariz, boca e queixo. Recomenda-se que a cobertura facial comunitária/ máscara para uso social seja usada na pele; as barbas podem reduzir a eficiência da filtragem para valores inferiores aos limites estabelecidos.
- Se criança e CWA 17553: as coberturas faciais comunitárias não são adequadas para crianças com idade inferior a 3 anos. É recomendado que as crianças com idade entre 3 e 12 anos sejam supervisionadas enquanto usam a cobertura facial comunitária. Uma cobertura facial comunitária que dificulta a capacidade de respiração do utilizador, quando colocada pela primeira vez, é considerada inadequada. Pode levar algum tempo para se sentir confortável com a cobertura facial comunitária.
- Se criança e DNP TS 4575: as máscaras para uso social não são adequadas para crianças com idade inferior a 6 anos. É recomendado que as crianças com idade entre 6 e 12 anos sejam supervisionadas enquanto usam a máscara para uso social. Uma máscara para uso social que dificulta a capacidade de respiração do utilizador, quando colocada pela primeira vez, é considerada inadequada. Pode levar algum tempo para se sentir confortável com a máscara para uso social.
- Esta cobertura facial comunitária/ máscara para uso social não substitui as medidas de proteção (lavagem regular das mãos, distanciamento físico, contato reduzido com outras pessoas). Reduz a projeção das gotículas de saliva resultantes da respiração do utilizador para o meio ambiente.
- Não utilizar durante a realização de atividade física vigorosa.
- Parar de usar este produto aos primeiros sinais de danos.
- O modo de ajuste, utilização, colocação e remoção da cobertura facial comunitária/ máscara para uso social poderá ser descrita através de um pictograma.

7. INFORMAÇÃO A PRESTAR ÀS AUTORIDADES

O produtor deve remeter para a ASAE a informação necessária para a apreciação previamente à sua colocação no mercado.